

Gabinete do Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Despacho n.º 9177/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Relações Internacionais Helena Cristina Rico Vasco da Silva para exercer funções de minha secretária pessoal.

1 de Abril de 2005. — O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Despacho n.º 9178/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento de Gabriel Almeida Santos, motorista de pesados do quadro de pessoal dos Serviços Centrais, Regionais e Tutelados do Ministério da Educação, para, assegurando a continuidade das funções que vinha exercendo, prestar apoio junto do meu Gabinete.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Despacho n.º 9179/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento de José Francisco da Silva Soromenho, motorista de ligeiros do quadro de pessoal da ex-Secretaria-Geral do ex-Ministério da Ciência e da Tecnologia, para, assegurando a continuidade das funções que vinha exercendo, prestar apoio junto do meu Gabinete.

14 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Despacho (extracto) n.º 9180/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril de 18 de Março de 2005:

Luís Miguel Moital Rodrigues — ratificada a autorização do regresso ao serviço efectivo do docente após licença sem vencimento de longa duração, determinando-se a aplicação dos artigos 82.º e 83.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigo 47.º, alínea a), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

18 de Março de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Eunice Gonçalves*.

Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior

Aviso n.º 4451/2005 (2.ª série). — Informam-se os interessados que se encontra afixada no Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior (GRICES) a lista de antiguidade do pessoal a exercer funções neste Gabinete reportada a 31 de Dezembro de 2004.

O prazo de 30 dias para reclamação, previsto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, começa a contar a partir da publicação do presente aviso.

31 de Março de 2005. — A Directora, *Virgínia Corrêa*.

Despacho (extracto) n.º 9181/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Março de 2005 da directora do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior:

Maria Manuela Botelho Rodrigues da Silva, Ana Margarida Camacho Carinhas Miranda e Ângela Maria Silva Portugal Barbas, assessoras do quadro de pessoal do ex-ICCTI — nomeadas precedendo concurso assessoras principais do mesmo quadro, escalão 1, índice 710. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2005. — A Directora, *Virgínia Corrêa*.

Despacho (extracto) n.º 9182/2005 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Março de 2005 da directora do Gabinete de Relações Internacionais da Ciência, Inovação e Ensino Superior:

Maria da Conceição Santos Silva, Ana Cristina Ferreira da Costa, Maria de Fátima Antas Parada e Maria Teresa Delicado Martins, técnicas superiores principais do quadro de pessoal do

ex-ICCTI — nomeadas precedendo concurso assessoras do mesmo quadro, escalão 1, índice 610. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Abril de 2005. — A Directora, *Virgínia Corrêa*.

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Aviso n.º 4452/2005 (2.ª série). — Torna-se público o resultado final das provas de acesso à categoria de investigadora auxiliar requeridas, para as quais foi nomeado o júri cuja constituição foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005 (despacho n.º 692/2005):

Mestra Maria do Carmo Sequeira Nunes — *Aprovada com distinção e louvor*.

7 de Abril de 2005. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

Despacho (extracto) n.º 9183/2005 (2.ª série). — Faz-se público, para os devidos efeitos, que, por despacho de 8 de Abril de 2005 da direcção deste Instituto, e após consultadas as organizações sindicais, foi aprovado o regulamento do horário de trabalho do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, que se publica em anexo ao presente despacho.

11 de Abril de 2005. — Pela Direcção, o Presidente, *Elísio Oliveira*.

ANEXO

Regulamento do horário de trabalho do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se ao pessoal do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, adiante designado por ICAM, qualquer que seja a natureza do vínculo, em efectividade de funções.

Artigo 2.º

Período de funcionamento

O período de funcionamento diário é aquele durante o qual o ICAM exerce a sua actividade, iniciando-se às 9 horas e terminando às 20 horas.

Artigo 3.º

Duração do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas e a semana de trabalho de cinco dias, de segunda-feira a sexta-feira, sendo a média diária de sete horas.

2 — O período de aferição do cumprimento da duração do trabalho é mensal.

Artigo 4.º

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — O pessoal deve cumprir diariamente o horário relativo à modalidade a que estiver sujeito, comparecer regularmente ao serviço e aí permanecer continuamente, não podendo ausentar-se, salvo nos termos e pelo tempo autorizado pelo respectivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação em vigor.

2 — Com vista a aferir do cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, através da Intranet será atribuído a cada trabalhador um código identificador e de acesso, pessoal e intransmissível, cabendo a cada um registar o início e o termo de cada um dos períodos diários de trabalho (manhã e tarde), no respectivo computador pessoal, registo esse a que estão obrigados todos os trabalhadores do ICAM.

3 — Será disponibilizado um computador para que todos aqueles cujo posto de trabalho não esteja equipado com computador pessoal possam efectuar o respectivo registo de assiduidade e pontualidade.

4 — O incumprimento da marcação de ponto em qualquer dos períodos é considerada ausência ao serviço, dando origem à marcação de meio ou um dia de falta nos termos da lei, salvo nas situações previstas no artigo 11.º, as legalmente equiparadas a serviço efectivo